

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“Paço Municipal Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ nº 44.925.279/0001-90 – Fone//Fax: 3866-1308**

**PORTARIA nº 60, de 02 de Janeiro de 2017.**

“Dispõe sobre abertura de Sindicância para adoção de providências exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC nº 00811/018/013, mormente pela irregularidade na Carta Convite nº 16/2012, do contrato firmado s/nº, e as despesas decorrentes, tendo como contratada a empresa CESTREIN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME..

**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO,  
Prefeito Municipal de Flora Rica, no uso  
de suas atribuições legais etc...**

**CONSIDERANDO** o teor da decisão exarada no TC- nº 000811/018/13, que decidiu pela irregularidade da Carta Convite nº 16/2012, do Contrato firmados s/nº e as despesas decorrentes, tendo como contratada a empresa CESTREIN CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-ME.;

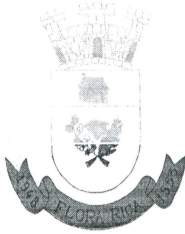
**CONSIDERANDO**, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhou o r. expediente a esta Municipalidade para conhecimento e adoção de providências que o caso requer no prazo de 30 (trinta) dias;

**CONSIDERANDO**, por fim, o dever de zelar pelo interesse público e lisura dos atos administrativos, bem como o teor da decisão da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicado em 14 de Junho de 2016;

**RESOLVE.**

Artigo 1º - Instaurar sindicância para apuração dos fatos e adoção de providências relacionados ao TC- nº 000811/018/013, julgados irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

Artigo 2º - determinar a comissão processante nomeada através da portaria nº 374 de 29 de Agosto de 2016, para que adote as providências objetivando a instauração da Sindicância Administrativa, observando todas as formalidades previstas em lei.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**“Paço Municipal Rolando Emboava da Costa”  
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000  
CNPJ nº 44.925.279/0001-90 – Fone//Fax: 3866-1308**

Artigo 3º - O prazo para a realização da Sindicância Administrativa será de 30 (Trinta) dias, prorrogados mediante justificativa fundamentada.

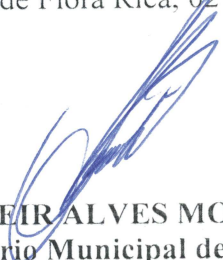
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flora Rica – SP, 02 de Janeiro de 2017.

  
**JOSÉ DE CASTRO AGUIAR FILHO.**  
**Prefeito Municipal de Flora Rica/SP**

(\*) Registrada e publicada por afixação na data supra:

Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 02 de Janeiro de 2017.

  
**VALDEIR ALVES MOREIRA**  
**Secretário Municipal de Administração.**